



**DELIBERAÇÃO CEIVAP Nº 89/2008**

**DE 24 DE ABRIL DE 2008.**

**“Institui *ad referendum* do Plenário do CEIVAP a  
Câmara Técnica Consultiva do CEIVAP”**

O Comitê para Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – CEIVAP, criado pelo Decreto n.º 1842, de 22/03/1996, do Presidente da República, no uso de suas atribuições e,

Considerando que conforme a Lei n.º 9.433, de 08/01/1997, compete ao Comitê de Bacia, na sua área de atuação, promover o debate das questões relacionadas a recursos hídricos e articular a atuação das entidades intervenientes, bem como arbitrar, em primeira instância administrativa, os conflitos relacionados aos recursos hídricos;

Considerando que o processo eleitoral para o preenchimento de vagas no CEIVAP, convocado pela sua Secretaria Executiva através de editais públicos, foi concluído, com a realização de Fóruns nos estados de São Paulo, Minas Gerais e Rio de Janeiro que indicaram os novos representantes dos segmentos que compõem o Comitê,

Considerando o disposto no Capítulo VII, Art. 28 do Regimento Interno do CEIVAP, sobre a instituição da Câmara Técnica Consultiva.

**Delibera:**

**Art. 1º** Fica instituída a Câmara Técnica Consultiva do CEIVAP.

**Art. 2º** As atribuições da Câmara Técnica Consultiva do CEIVAP estão previstas no Regimento Interno que regia as extintas Câmaras Técnicas de Planejamento e Investimento, Institucional e de Educação Ambiental, até que seja aprovado novo Regimento Interno.

**Art. 3º** A Câmara Técnica Consultiva constituída esta formada por 18 (dezoito) membros sendo 6 por Estado mantendo a paridade entre o Poder Público, Organizações Civas e Usuários.

**Art. 4º.** Esta deliberação entra em vigor a partir de sua aprovação, revogando as disposições em contrário.

Resende, 24 de abril de 2008.

**PAULO TEODORO DE CARVALHO**  
**Presidente do CEIVAP**

**MAURO RIBEIRO VIEGAS**  
**Secretário Interino do CEIVAP**